



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020
(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

inf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 05/11/2020

Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE
OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

email: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução de serviços de iluminação desportiva no Estádio Municipal de Ouvidor, conforme definições, quantitativos e características técnicas relacionadas no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa **deverá ENVIAR** este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, via email: suporte@ouvidor.go.gov.br
- A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020
TIPO (MENOR PREÇO GLOBAL)**

PREÂMBULO:

DATA DA REALIZAÇÃO : 18/11/2020 (18 DE NOVEMBRO DE 2020)

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 08:30 HS

LOCAL DA REALIZAÇÃO : SALA CPL, no PRÉDIO DO CRAS, localizado na Av. Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor/GO.

PROCESSO : 4407/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR** torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução de serviços de iluminação desportiva no Estádio Municipal de Ouvidor, conforme definições, quantitativos e características técnicas relacionadas no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, e após será feito o



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão de Licitação no Prédio do CRAS, localizado na Av. Antônio Torquato, s/n, Centro, nesta cidade, iniciando-se **no dia 18/11/2020, as 08:30 horas**, com credenciamento das licitantes, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua equipe, que fará a aferição de todos os documentos apresentados e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- j) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução de serviços de iluminação desportiva no Estádio Municipal de Ouvidor, conforme definições, quantitativos



e características técnicas relacionadas no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital..

1.2. As descrições dos Serviços, bem como as quantidades estão previstas no orçamento de Referência, partes integrante deste Edital.

1.2.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão de Ordem de Serviços, conforme a necessidade da Administração. Prazo de execução será de 60 dias conforme cronograma físico financeiro anexo ao processo.

1. 3 NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NR 35 - Trabalho em Altura.
- NTC 04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de

Distribuição.

- NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas.

NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público

2. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação terá vigência 60 dias, e os serviços deverão ter início após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato oriundo do presente procedimento licitação poderá, a exclusivo critério da Administração, ter sua vigência prorrogada, nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, observadas as disposições constantes em Lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que atenda as exigências mínimas para a habilitação.

3.2. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- 3.2.1. As licitantes que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.2.2. Licitantes constituídas em consórcios, bem como Sociedades Cooperativas, em razão da natureza e da execução do objeto contratual (Súmula n. 281 TCU);
- 3.2.3. Licitantes que possuam diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ouvidor, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e,
- 3.2.4. Nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.
- 3.2.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.2.6. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante toda a sessão de realização da presente licitação, uso de álcool em gel na entrada na sala. Os participantes deverão manter distanciamento um dos outros conforme orientação da OMS e adotar todas as medidas de controle a pandemia recomendadas pelo Município de Ouvidor. E somente poderão permanecer na sala da Comissão somente um representante de cada empresa

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO



PORTE

4.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.1.1. Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração, nos termos do Anexo VII, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento emitido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada), que comprove inscrição como ME e/ou EPP. A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

4.1.1.1. O documento de comprovação de inscrição como ME e/ou EPP, citado no item anterior – Certidão Simplificada – deverá, obrigatoriamente, ter sido emitida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para abertura do certame.

4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

4.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

4.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

5. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DO PREGOEIRO

5.1. A comunicação das decisões do Pregoeiro aos proponentes que não se encontrarem presentes às sessões realizadas, bem como todas as demais comunicações que se fizerem necessárias serão feitas através de publicação no site www.ouvidor.go.gov.br, no placar ou através de e-mail indicado na proposta nos termos do item 11.3 deste Edital.

5.1.1. Caso as comunicações sejam feitas através de e-mails, estes serão impressos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados aos autos para comprovar a comunicação realizada.

5.2. Considerar-se-ão legalmente notificados das decisões tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos os proponentes que não compareceram as sessões, a partir do dia seguinte da ocorrência da publicação ou da data de envio do e-mail, sendo contados a partir desta data todos os prazos legais previstos em lei.

5.3. Considerar-se-ão devidamente notificados/cientificados, para os efeitos do Edital e do art. 109 da Lei 8.666/93, tendo início a contagem dos prazos ali definidos, todos os proponentes que não estiverem presentes às sessões,



quando da realização da publicação.

5.4.A apresentação das eventuais impugnações ao Edital bem como recursos deverão obedecer, obrigatoriamente, às disposições constantes na Lei Federal 8.666/93

6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2020
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2020
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia **autenticada** por tabelião de notas.

7.2.As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

7.3.Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas



propostas, e em nenhuma hipótese, será o Município responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

8.1. O credenciamento deverá ser APRESENTADO, gravado em pen drive, EM PLANILHA DO EXCEL (DA GPREGOES) DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM O EDITAL e ainda apresentada impressa acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 8.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.2. A licitante responsabilizar-se-á administrativa, civil, legal e penalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame pelo seu representante legal, procurador ou similar, devidamente credenciado,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, impugnações bem como todos os demais atos e ações por este praticados durante a sessão pública.

8.3. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

8.4. Declarar-se-á encerrada a fase de Credenciamento, após o recebimento dos documentos de Credenciamento pelo Pregoeiro.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada a apresentação de texto escrito à mão.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

10.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte (modelo Anexo VII deste Edital), obrigatória para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, conforme descrito item 4, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhada da **Planilha Orçamentária de Preços Unitários e preços totais**, assinadas por quem de direito, em todas as suas folhas, devidamente numerada, em envelope



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

lacrado, conforme neste Edital.

- 11.2. A proposta deverá também ser apresentada em meio magnético (pen-drive o qual ficará de posse da Comissão de Licitação), em arquivo da **GPREGOES, FORNECIDA JUNTAMENTE COM O EDITAL** (gravada no mesmo versão e formato), a ainda será elaborada a proposta detalhada conforme orçamento de referencia , digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, impressa e devidamente assinada;
- 11.3. A proposta de preço IMPRESSA deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:
- 11.3.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 11.3.2. Número do Pregão;
- 11.3.3. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e a Prefeitura contendo nome, telefone (fixo e cel.) e e-mail.
- 11.3.4. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, observada a especificação constante do ORÇAMENTO de Referência – Anexo I deste Edital, e demais anexos, sem conter alternativa de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.3.5. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que os valores do item não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.3.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sendo obrigatório a demonstração detalhada dos custos, detalhamento de todo material a ser utilizado, conforme Planilha Demonstrativa de Preços Unitários sob pena de desclassificação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 11.3.7. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.
- 11.3.8. Prazo de validade da proposta o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a serem contados da data de abertura dos envelopes de propostas.
- 11.3.9. Prazo de execução do objeto deverá obedecer às disposições constantes do Termo de Referência e cronograma físico financeiro.
- 11.3.10. Indicação completa do responsável pela assinatura do competente termo de contrato (nome completo, CPF, RG e endereço residencial).
- 11.3.11. Deverá também **(dentro do envelope de propostas)** as seguintes declarações, sob pena de desclassificação da mesma:
- 11.3.11.1. Declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, fretes, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.3.11.2. Declaração de que tem capacidade técnica para execução do objeto da presente licitação.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.5. A apresentação da proposta implicará plena e total aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.
- 11.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

uf



- 11.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 11.8. O preço ofertado permanecerá fixo, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.
- 11.9. Não será permitida desistência das propostas, por parte da proponente, após iniciado o certame.
- 11.10. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, e em nenhuma hipótese será o Município responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 11.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.
- 11.12. Planilha Eletrônica de Preços**
- 11.12.1. A proponente deverá preencher o arquivo “Proposta Pregão do GPREGOES”, em meio magnético, através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizado juntamente com o edital, o qual poderá ser gravado em PEN-DRIVE.
- 11.12.2. Todas as informações constantes do arquivo “Proposta Pregão” deverão ser preenchidas conforme orientações constantes do mesmo.
- 11.12.3. Em havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.



12 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 14.2.2, deste subitem;

12.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.5 Os documentos relacionados nos itens 14.1.1 a 14.2.4 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede do proponente;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da proponente;

12.2.4 Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil da prova de regularidade negativa ou positiva com efeito negativa, relativa à Seguridade Social (INSS), e da Dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;



12.2.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT,

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-

14.4.2 Comprovante da realização de Visita Técnica ou declaração que conhece o local onde será executado o objeto do certame

14.4.2.1 Para que a licitante possa constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, poderá realizar visita técnica nos locais de intervenção e execução dos mesmos, tudo com vistas a melhor elaborar sua proposta de preços, **ou, se for o caso, apresentar declaração formal de que conhece as condições locais para a execução do objeto.**

14.4.2.2 A visita técnica de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada até 13/11/2020, 2º (segundo) dia útil que anteceder a data prevista para a realização da sessão pública de abertura e julgamento deste certame, mediante agendamento de forma antecipada, junto ao Depto de engenharia do Município de Ouvidor 64 478-1585, no horário de expediente, das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00 hs.

14.4.2.3 O engenheiro do Município, fornecerá os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses**

up



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

atestados, ou a declaração formal de que o licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, deverão ser, obrigatoriamente, juntados à Documentação de Habilitação.

14.4.2.4 Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser exigida ainda a apresentação:

- a) A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente, pelo menos um engenheiro elétrico. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão válida do órgão de classe.
- b) A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) Técnico-operacional, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a Empresa licitante executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- c) A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) Técnico-profissional, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) do quadro permanente, executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, no que se restringe a:
- d) No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA.
- e) Para comprovação da capacidade técnica, será considerado as características para análise com características equivalentes ou superiores ao objeto da licitação
- f) A empresa deverá apresentar declaração de que analisou projetos, orçamentos, memoriais e que executará a obra por empreitada global.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- g) A declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e constar do Envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- h) Declaração de conhecimento dos locais a serem executadas as obras/serviços.
- i) Apresentar: declaração da empresa licitante informando que o profissional detentor de atestado técnico será o responsável pela execução da obra.
- j) As empresas licitantes deverão declarar possuir todos os equipamentos necessários e no mínimo 01 (um) CAMINHÃO tipo "Munck", equipados com Cesto Aéreo conforme NR12, e todos os equipamentos necessários a execução do objeto relacionado no termo de referência
- k) As empresas licitantes deverão apresentar no ato do certame, junto aos documentos de habilitação, a comprovação do licitante de possuir pelo menos 02 (dois) profissionais registrados, com comprovação de registro por CLT ou contrato de prestação de serviços, intitulados como "eletricista", com certificado de curso válido da NR-10 e NR-35;
- l) A empresa licitante deverá apresentar no ato do certame, junto aos documentos de habilitação, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**) válido, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**) válido, devido à complexidade de alguns serviços que são feitos em altura, a empresa deve apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura.

14.4.3 Declaração formal por parte da empresa, de que terá, quando da assinatura do competente termo de contrato, caso seja vencedora do certame, disponibilidade de pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços;



14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.5.1 Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social – já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.1.1 O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

14.5.1.2 O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

14.5.1.3 Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

14.5.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração dos índices financeiros devidamente assinados pelo contador da empresa, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da empresa, através dos seguintes índices:

14.5.2.1 Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero) obtido pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

14.5.2.2 Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero) obtido pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

14.5.2.3 Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

14.5.2.4 Índice de Endividamento cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:

$$E = (PC + ELP) / AT$$

14.5.2.5 Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

IT = Imobilizado Total

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

14.5.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.5.3.1 Caso a sede do licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

14.5.3.2 A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 14.5.4, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

uf



14.6 TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

14.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

14.6.2 Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo VI.

14.6.3 Declaração de Inexistência de Vínculo, modelo do Anexo IX.

14.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.7.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

14.7.1.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:

14.7.1.2 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto àqueles em que constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

14.7.1.3 A não observância do disposto no item 14.7.1 e subitens deste Edital IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

14.7.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.7.3 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

14.7.3.1 Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada



vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

14.7.4 Para efeito de habilitação não serão aceitos "protocolos de solicitação de renovação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.7.5 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14.7.6 A Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.7.7 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

15 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.4 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.5 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

de preços e os documentos de habilitação.

- 15.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 15.6.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 15.6.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 15.6.3 Que apresentem preços inexequíveis assim considerados àqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo Pregoeiro.
- 15.6.4 Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.
- 15.7 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 15.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 15.9 Classificadas a proposta pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.
- 15.9.1 Para aferir a qualidade dos produtos o Pregoeiro poderá requisitar a presença de profissionais do órgão ao qual se destina a aplicação do produto, para apresentação de laudo técnico ou valer-se de laudos técnicos, emitidos por outros órgãos do Município, ou de outros municípios, ou de órgãos do Governo Estadual e da própria União, sempre referentes a produtos com as mesmas características técnicas.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 15.10 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 15.10.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 15.10.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 15.10.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 15.11 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 15.12 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 15.13 Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor unitário de cada item;
- 15.13.1 O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes serão definidos pelo Pregoeiro;
- 15.13.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o último lance verbal ofertado.
- 15.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 15.15 Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

adotado o procedimento de que trata o item 3 deste Edital.

- 15.16 Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 15.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 15.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.19** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 15.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 15.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15.22 No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 4.
- 15.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15.24 Concluída a sessão, sem que haja a interposição de recursos, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, nova proposta



contendo a planilha de custos e formação de preços realinhada ao preço declarado vencedor, em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive, observando-se o item 11 desse edital.

15.25 Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.

16 DO RECURSO

- 16.4 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.
- 16.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7 **Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.**
- 16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax ou email.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



17.4 No caso da ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.5 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 DOS PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.4 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o disposto neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I – e demais documentos que compõe os anexos deste Edital.

19 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.4 A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, por meio de seu Secretário e/ou servidor por ele indicado, através do devido Ato, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação do serviço, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

19.5 A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa a ser Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 20.4 Caberá ao servidor destinado a tal, conforme disposto no item anterior, o recebimento do objeto deste certame, o qual deverá ser feito de acordo com as normas legais.
- 20.5 Constatadas irregularidades no objeto, o(a) gestor do contrato poderá solicitar todas as correções e/ou alterações que julgar necessárias a correta execução dos serviços objeto desta licitação, podendo ainda, se for o caso, solicitar a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.4 Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos conforme execução da obra, obedecendo o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta do contrato.
- 21.5 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura a entrega de serviços, sem observância das condições deste Edital e do contrato a ser assinado.
- 21.6** O pagamento ocorrerá mediante e conforme cronograma físico financeiro, até o 10º dia útil posterior a apresentação da nota fiscal, mediante medição e ateste do gestor do contrato, a devida liquidação da despesa.
- 21.7 Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.
- 21.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

22 DOS VALORES ESTIMADOS

- 22.4** O preço global estimado da contratação é de R\$ 289.548,92 (duzentos e



oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme planilhas e projetos constantes dos anexos deste Edital, abaixo resumidos:

1.1. Planta de Situação



Figura 1 – Estádio Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ITEM	FONTE DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P.UNIT (C/BDI)	TOTALC/ BDI
IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA - ESTÁDIO MUNICIPAL (1 + 2 + 3)							R\$ 289.548,92
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	5,00	R\$ 174,22	R\$ 871,09
						TOTAL DO ITEM	R\$ 871,09
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1	COMPOSIÇÃO 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	R\$ 14.320,69	R\$ 14.320,69
						TOTAL DO ITEM	R\$ 14.320,68
3. ESTRUTURAS, LUMINÁRIAS, ELETRODUTOS, CABOS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO							
3.1	COMPOSIÇÃO 2		TORRES DE ILUMINAÇÃO EM POSTES DE CONCRETO DUPLO T DE 17 METROS, CADA UMA CONTENDO 09 PROJETORES RETANGULARES DE 1000W, VAPOR METÁLICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PARA RAIOS), ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, ELETRODUTOS, CABOS ELÉTRICOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 34.416,01	R\$ 206.496,08
3.2	COMPOSIÇÃO 3		MURETA DE ALVENARIA COM PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO EM BAIXA TENSÃO, ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA, CONTENDO CENTRO DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO GERAL E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO PARA COMANDO E PROTEÇÃO DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM ELÉTRICA E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 10.144,30	R\$ 10.144,29
3.3	AGETOP	70716	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X110 CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UN	1,00	R\$ 565,59	R\$ 565,59
3.4	AGETOP	81822	CAIXA DE PASSAGEM 40X40CM SEM TAMPA	UN	8,00	R\$ 248,43	R\$ 1.987,47
3.5	AGETOP	70634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	M2	3,21	R\$ 62,74	R\$ 201,39
3.6	AGETOP	71381	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONNECTOR	UN	18,00	R\$ 79,41	R\$ 1.429,45
3.7	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.900,00	R\$ 7,61	R\$ 29.685,01
3.8	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	690,00	R\$ 5,65	R\$ 3.896,90



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.9	AGETOP	71197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM	M	975,00	R\$ 13,55	R\$ 13.215,58
3.10	AGETOP	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M3	55,50	R\$ 28,82	R\$ 1.599,29
3.11	AGETOP	40902	REATERRO COM APILOAMENTO	M3	55,50	R\$ 19,10	R\$ 1.060,01
3.12	AGETOP	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	3,98	R\$ 38,88	R\$ 154,73
3.13	AGETOP	20144	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIM.ASFALTICO C/TR.ATE C.B E CARGA	M2	36,30	R\$ 5,84	R\$ 212,00
3.14	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	M2	36,30	R\$ 26,66	R\$ 967,74
3.15	AGETOP	51025	PREPARO SEM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO PARA LASTRO - (O.C.)	M3	2,07	R\$ 401,94	R\$ 832,00
3.16	AGETOP	51055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	M3	2,07	R\$ 39,93	R\$ 82,65
3.17	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	48,00	R\$ 19,86	R\$ 953,12
3.18	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	370,00	R\$ 2,36	R\$ 873,85
TOTAL DO ITEM							R\$ 274.357,15

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL DO ITEM	DIAS		
				30	60	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,30%	R\$ 871,09	100,00%	0,00%	
				R\$ 871,09	R\$ -	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,95%	R\$ 14.320,68	50,00%	50,00%	
				R\$ 7.160,34	R\$ 7.160,34	
3	ESTRUTURAS, LUMINÁRIAS, ELETRODUTOS, CABOS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO	94,75%	R\$ 274.357,15	50,00%	50,00%	
				R\$ 137.178,58	R\$ 137.178,58	
TOTAL			100,00%	R\$ 289.548,92	R\$ 145.210,01	R\$ 144.338,92

up



COMPOSIÇÃO DO BDI (*)

OBRA ELÉTRICA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA - ESTÁDIO MUNICIPAL

Administração central	5,29%	AC
Custos financeiros	1,01%	DF
Riscos, Seguros e Garantias	1,25%	R
Lucro operacional	7,10%	L
PIS	0,65%	I
COFINS	3,00%	I
ISSQN	2,00%	I
CPRB	4,50%	I

(*) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. ALÍQUOTA DEFINIDA PELA LEI 12.844/2013.

(†) ESTA COMPOSIÇÃO DO BDI SEGUE AS ORIENTAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU.

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100) * (1 + DF / 100) * (1 + R / 100) * (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

BDI = 28,36%

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício:

27.811.1027.3036 – REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

24 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.4 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o

Licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, na



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

forma do Anexo V, visando a execução do objeto desta licitação.

24.5 O Licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação para comparecer à Prefeitura Municipal de Ouvidor, sito a Avenida Irapuan Costa Junior n. 915, Centro, Ouvidor, Goiás, junto à Comissão Permanente de Licitação, para assinar o competente Termo de Contrato.

24.5.1 Este prazo poderá, a exclusivo critério da Prefeitura e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e devidamente aceito, ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante.

24.6 A recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como naquelas estabelecidas na Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

24.7 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o respectivo Termo de Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

24.7.1 As penalidades estabelecidas no item 22.3 não aplicam-se as proponentes convocadas nos termos do item 22.4.

25 DAS SANÇÕES

25.4 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

25.4.1 Advertência por escrito;

25.4.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

25.4.3 Rescisão do Contrato;

uf



25.4.4 Multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor estimado para contratação;

25.4.5 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

25.5 Pela recusa ou desistência em assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 24 deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:

25.5.1 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n. 10.520/02;

25.5.2 Aplicação de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação;

25.5.3 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.4 Até 13/11/2020, (02) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

26.4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

26.4.2 *A impugnação do ato convocatório deverá obrigatoriamente, ser protocolada no Protocolo Geral do Município, localizado na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Irapuan Costa Junior n. 915, Centro – Ouidor – GO*

26.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5 O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Ouvidor ou em jornal de grande circulação, quando for o caso.
- 27.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, situada à Avenida Irapuan Costa Junior n. 915, Centro, após a celebração do contrato, por um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual os mesmos serão destruídos.
- 27.7 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 27.7.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 27.10 *O Pregoeiro poderá suspender as sessões, sempre que julgar necessário para o correto andamento do certame, devendo, se for o caso, fazer constar em ata a data para realização de novas sessões.*
- 27.11 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta;
 - Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)

Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP.

Anexo VIII – Modelo de Procuração;

Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de vínculo;

Anexo X – Atestado de Visita Técnica;

Anexo XI – Documentação Técnica;

27.12 Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Ouidor, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouidor - GO.

27.14 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: Fone 64 34781162 pelo e-mail: suporte@ouidor.go.gov.br

27.15 Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo, diretamente à



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Irapuan Costa Junior n. 915, Centro – Ouvidor – GO, pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br ou no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor – GO, 30 DE OUTUBRO DE 2020.


Wiliam Manoel da Silva
Pregoeiro